PROJETO DE LEI Nº 059/25, DE 18 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados

**Proj/Ativ.:** 1113 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**RV:** 1238 - PROGRAMA REC. ESTRADAS VICINAIS

**Elem. Desp:** 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00

**Objetivo:** Manter despesas no âmbito do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme Termo de Convênio nº FPE639/2025, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirá de fonte os recursos provenientes do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme Termo de Convênio FPE nº639/2025, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a abertura de crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para viabilizar a aplicação de recursos provenientes do do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme Termo de Convênio FPE nº639/2025, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal